Lei nº 21/83

Ementa: Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal Nº 33/66, de 13/12/66, Código Tributário Municipal e, dá outras providências.

Jason Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no Uso de suas Atribuições Legais,

Faz saber,

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU, e Ele, Prefeito Municipal, Sanciona, a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Municipal sob nº. 33/66, de 13/12/66 (Código Tributário Municipal), que passam a ter a seguinte redação:-

Art. 260.- A Contribuição de Melhoria, a ser arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas de meios fios, pavimentação, calçamento e passeios em áreas urbanas e urbanizáveis, terão como limite total a despesa realizada.

Art. 265.- A distribuição da Contribuição de Melhoria entre os contribuintes tomar-se-á por base a testada dos terrenos.

Art. 276.- A Contribuição de Melhoria será paga de uma só vez quando inferior a metade do valor de referência Regional ou quando superior a esta quantia em prestações mensais, semestrais ou anuais, acrescidas de importância não superior a 50% (cinquenta por cento) daquela cobrada pelas agências oficiais de crédito da Sede do Município, não podendo o prazo para recolhimento parcelados ser inferior a 1(um) ano e nem superior a 3 (três) anos.

§ 1º.- Os contribuintes que efetuarem o pagamento do total do lançamento até o vencimento da 1ª prestação terão um desconto de 20% (vinte por cento), sobre o valor lançado.

§ 2º.- É facultado, ainda ao contribuinte antecipar o pagamento de prestações devidas, com desconto dos juros correspondentes.

Artigo 2º.- Ficam revogados os itens I, II, III, IV e V do art. 260 e a letra "e" do item I, do Art. 261, todos da Lei Municipal nº 33/66, de 13/12/66 - Código Tributário Municipal.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Em 30 de dezembro de 1.983.

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal